



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



PARECER TÉCNICO Nº (SUPRAMLM) 470055/2006
Indexado ao Processo Nº: 03566/2001/001/2005
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO BOA ESTRELA LTDA	CNPJ / CPF: 20.811.410/0001-20
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO BOA ESTRELA LTDA	
Endereço do empreendimento: BR 116, KM 530, Bairro: Zacarias	Tel: (33) 3321-3942
End para correspondência: Avenida Presidente Tancredo Neves,nº 2812, bairro: Zacarias, cep:3530-0102 Município: CARATINGA	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 150 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe - 3 Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA- (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒	
Localizado em APP: () SIM (X)NÃO	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/ Nº: 013524/2006	Data: 06/04/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Rua Afonso Pena, 2270- Centro - MG
CEP:35010-000 - Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Posto de Venda Registrado COPAM



PARECER TÉCNICO

O Posto Boa Estrela Ltda, CNPJ nº 20811410/0001-20, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e está localizado na zona urbana do município de Caratinga -MG, e possui capacidade nominal de armazenagem de 150 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, de acordo com relatório técnico apresentado. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora Petrobrás.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 06/04/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786, não foram atendidas.

Em 10/01/2006 foi enviado ao empreendedor o ofício Copam Leste nº 03/06-TS, solicitando informações complementares ao processo de LOC do posto, sendo as seguintes:

- 1-Apresentar Atestado do Corpo de Bombeiros atualizado, visto que o apresentado está vencido.
- 2-Realizar teste de estanqueidade nos tanques que foram instalados, e apresentar ART do responsável técnico pelo teste.
- 3-Realizar a segunda fase de investigação do passivo ambiental, nos furos de sondagem onde a concentração de VOC ultrapassou 1000 ppm, abordando os parâmetros PAH e BETEX, executar os estudos de análise de risco conforme DN 32/2000. Indicar a localização exata do poço artesiano em relação ao empreendimento e realizar sondagem próxima ao poço.
- 4-Realizar o treinamento de todos funcionários do empreendimento de acordo com PC 004, 005 e 006. O certificado apresentado é de 2004, este treinamento deve ser realizado anualmente. Deverá ser enviado o certificado atualizado do treinamento, com o nome de todos os funcionários que realizaram este treinamento. Apresentar o conteúdo do treinamento, e a ART do profissional que ministrou o curso.
- 5-Apresentar fotos comprovando o término das obras de adequação ambiental do posto, conforme DN 50/01.
- 6-Informar destino adequado para resíduos sólidos classe 1, gerados pelo empreendimento, como: estopas contaminadas por óleo, embalagens de óleo lubrificante, filtros de ar, resíduos sólidos da caixa separadora de água e óleo, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 3



7-Realizar análise físicoquímica do efluente na entrada e saída do sistema separador de água e óleo- SAO , nos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. A análise deve ser realizada por laboratório idôneo e cadastrado na FEAM , conforme DN 89/2005.

8-Apresentar projeto de passeio a ser construído no empreendimento para facilitar o trânsito de pedestres, aprovado pela prefeitura municipal e apresentar cronograma de implantação, conforme exigência da DN 50/01.

9-Apresentar Carta de Anuência da concessionária local para lançamento dos efluentes sanitários na rede pública, ou apresentar projeto de tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento.

Foi concedido um prazo de 60 dias ao empreendedor para apresentação destas informações.

O prazo para apresentação das informações complementares ao processo encerrou em 13/03/2006. Em 06/04/2006, foi realizada vistoria no empreendimento e constatado que as obras de adequação do posto de acordo com DN 50/01, não haviam sido realizadas, sendo concedido ao empreendedor um prazo de mais 60 dias, para comprovação da reforma.

O empreendedor protocolou um pedido de prorrogação do prazo para comprovação da reforma que vencia em 06/06/2006, para 07/06/2006, este prazo foi concedido ao empreendedor através do ofício COPAM-LESTE nº 55/06-TS, e foi informado que este prazo seria improrrogável.

Até a presente data, nenhuma informação comprovando a adequação do empreendimento foi protocolada na SUPRAM-LM, impossibilitando o término da análise do processo de licenciamento.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **INDEFERIMENTO**, do pedido da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento acima qualificado, PA: 03566/2001/001/2005, ouvida a área jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas.

5-Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

6-Data / Responsabilidade Técnica/ Superintendente

Data:04/09/2006	
Técnico: Cássia Carvalho Andrade	Assinatura / Carimbo <i>Andrade</i> MASP: 1135589-8
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	